

Artigo 1º — Fica declarado ...

Nas áreas abaixo leia-se como segue e não como constou.

Área "A" — O terreno começa no ponto "A" que dista 29,00m à esquerda do km 279 + 311,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 18,36m em reta pela faixa divisa até o ponto "B" que dista 45,00m à esquerda do km 279 + 320,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 40,00m em reta pela faixa divisa até o ponto "C" que dista 45,00m à esquerda do km 279 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto "D" que dista 50,00m à esquerda do km 279 + 400,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 30,00m em reta pela faixa divisa até o ponto "E" que dista 50,00m à esquerda do km 279 + 430,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 68,19m em reta pela cerca divisa até o ponto "F" que dista 20,00m à esquerda do km 279 + 492,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Ivan Nakano; 25,42m em reta pela cerca divisa até o ponto "G" que dista 20,00m à esquerda do km 279 + 466,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 19,65m em reta pela cerca divisa até o ponto "H" que dista 15,00m à esquerda do km 279 + 447,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 124,00m em reta pela cerca divisa até o ponto "I" que dista 15,00m à esquerda do km 279 + 323,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 19,00m acompanhando o rumo divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto "A" de partida.

Área "B" — O terreno começa no ponto "Q" que dista 15,00m à direita do km 279 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 87,00m em reta pela cerca divisa até o ponto "R" que dista 15,00m à direita do km 279 + 447,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 52,14m acompanhando a cerca divisa até o ponto "T" que dista 20,00m à direita do km 279 + 517,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 37,00m em reta pela cerca divisa até o ponto "U" que dista 49,50m à direita do km 279 + 538,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Ivan Nakano; 40,15m em reta pela faixa divisa até o ponto "V" que dista 40,00m à direita do km 279 + 500,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 83,47m em reta pela faixa divisa até o ponto "W" que dista 35,00m à direita do km 279 + 420,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto "Y" que dista 30,00m à direita do km 279 + 380,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 25,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto "Q" de partida.

DECRETO Nº 32.738, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Botucatu, necessário à FEPASA-Ferrovias Paulista S.A.

Retificação do D.O. de 20-12-90

Artigo 1º — Fica declarado...

Área "C"

o ponto "I" que dista...

onde se lê: à esquerda do Km 279 + 267,00m do eixo em tráfego,...

leia-se: à esquerda do Km 279 + 267,00m do eixo da linha em tráfego,...

Área "D"

o ponto "S" que dista...

onde se lê: à direita do Km 279 + 267,00m do eixo em tráfego,...

leia-se: à direita do Km 279 + 267,00m do eixo da linha em tráfego,...

DECRETO Nº 32.748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre criação de unidades escolares

Retificações do D.O. de 20-12-90

onde se lê: Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, leia-se: Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 1990.

No referendo leia-se como segue e não como constou.

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

DECRETO Nº 32.754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 20-12-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989,...

DECRETO Nº 32.756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 20-12-90

Na Tabela 1 — Redução — Leia-se como segue e não como constou.

TABELA 1 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENACAO DE REGIÕES DE SAUDE 3		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.499,00	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.715,00	
	SUB-TOTAL	243.364,00	
4.2.1.0	ADQUIZICAO DE IMOVEIS	3.000,00	
4.2.2.0	ADQUIZICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL.	3.000,00	
4.2.4.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	3.000,00	
	SUB-TOTAL	9.000,00	
	TOTAL	252.364,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM. SELECAO DESENVOLV. REC. HUMANOS	150,00		150,00
13.75.021.2.904			
ATEN. MEDIC. AMBULATORIAL HOSPITALAR		3.000,00	3.000,00
13.75.028.2.124			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	19.499,00		19.499,00
13.75.028.2.722			
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSENSIANOS		6.000,00	6.000,00
15.01.006.2.006			
	223.715,00		223.715,00
TOTAL IS	243.364,00	9.000,00	252.364,00
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	13.098.153,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	13.500.000,00	
	SUB-TOTAL	26.598.153,00	
	TOTAL	26.598.153,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
13.75.021.2.709			
EST. E PESQUISAS INTERESSE SAUDE PUBLICA			
13.75.055.2.090			
	13.098.153,00		13.098.153,00
	13.500.000,00		13.500.000,00
TOTAL IS	26.598.153,00		26.598.153,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 26-12-90

No processo SCTDE 01205-90 sobre convênio: "Diante da exposição do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dos termos da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, autoriza a celebração de convênio entre o Estado e o Ministério das Relações Exteriores objetivando a cooperação empresarial através da captação de investimentos e transferência de tecnologia para o Estado respeitadas as observações feitas nos itens 2 e 3 da aludida manifestação e as normas legais e regulamentares aplicáveis."

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SG-160, de 26-12-90**

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores civis junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário do Governo, resolve:

Artigo 1º — Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1991, os afastamentos de funcionários e servidores civis da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, já autorizados, até 31 de dezembro de 1990, com fundamento nos incisos XIII e XIV, do artigo 30, da Lei Federal 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e nos termos dos artigos 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e do artigo 15, inciso I, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários e servidores do Quadro do Magistério.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete

Processo GG 1909/90 — Tomada de Preços 28/90 — Homologação do julgamento da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, ficando o objeto da presente licitação adjudicado às firmas: G.T.I. Comércio e Representações Ltda. (item 1); Foco Informática Ltda. (item 2); Zentrax Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. (item 3) e Eng Comércio de Computadores Ltda. (itens 4 e 5).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Resumo de Termo Aditivo**

Processo GG 2543/87.
Contratante — Secretaria do Governo.
Contratada — Remig.Comércio e Recuperação de Equipamentos Micrográficos e Eletrônicos Ltda.
Objeto — Inalterado.
Vigência — Período de 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 1990.
Valor — Inalterado.
Classificação dos Recursos — Elemento 3132-80, da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.
Data da Assinatura — Em 21 de dezembro de 1990.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A.**Julgamento de Licitações**

Processo — SC 2747. Licitação — Coleta 180/90. Objeto — 5.500 quilos de tinta preta para impressão do jornal em máquina rotativa offset modelo Goss-Urbante, acondicionadas em tambores de 190 ou 200 kg, com sistema de sucção (bomba). A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.5 — letra "d", das Condições Específicas da Coleta 180/90, desclassifica o proponente Multicolor Tintas S/A, pelo não atendimento aos subitens 3.1 e 5.1, da mesma e, com base no que dispõe o subitem 6.1 da Coleta, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço ponderado, ao proponente Cia. Química Industrial Brasileira — Divisão Lorilleux.

Processo — SC 3006. Licitação — Coleta 210/90. Objeto — 150.000 quilos aproximadamente de papel Apergaminhado de qualidade 56g/m2, cor branca, em bobinas com largura de 66cm e diâmetro aproximado de 90 a 1 metro. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 210/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente São Vito Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

DECRETO Nº 32.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 20-12-90

Na Tabela 1 — Redução — Leia-se como segue e não como constou.

TABELA 1 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.56	HOSP. DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRITO-USP		
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.028.2.049			
	5.000.000,00		5.000.000,00
TOTAL IS	5.000.000,00		5.000.000,00

DECRETO Nº 32.761, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 20-12-90

onde se lê: Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

leia-se: Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo — SC 3022. Licitação. — Coleta 214/90. Objeto — 800 Chapas de alumínio anodizada, positiva, pré-sensibilizada, formato: 645 x 508 x 0,30mm, para impressora Solna. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no sub-item 6.1 das Condições Específicas da Coleta 214/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Metalgâmica Produtos Gráficos Ltda.

Processo — SC 2282. Licitação — Convocação Geral 8/90. Objeto — 1 Dobradeira de rotativa para jornais nos formatos standard e tablóide, equipada com dobradeira de revista (1/2 tablóide), a ser acoplada em 6 unidades impressoras de uma Rotativa Harris Cottrell 845, que utiliza papel imprensa até 52g/m2 e off-set ou similar até 90g/m2. Dotada de regulagem nos puchadores (roquetes) para operar com os diversos papéis correspondentes às unidades acima citadas, trabalhando nos sistemas simples e acumulado, com contador de cadernos impressos e face do formato tablóide. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise da documentação apresentada e atendidas as exigências do sub-item 2.1, das Condições Específicas da Convocação Geral 8/90, e com base no sub-item 3.5, da mesma, habilita os proponentes Gráfico Schubert Comércio e Representação Ltda. e Alphaprint Comércio Importação Exportação Ltda., para a segunda fase do processo licitatório, cuja abertura dos envelopes propostas dar-se-á no dia 3-1-91, às 10:00 horas.

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

**COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****Retificação do D.O. de 21-12-90**

leia-se: Processo SEP 1799/90. Convênio 528/90 — CAR. Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.

Justiça

Secretário

Rubens Approbato Machado

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário, de 21-12-90**

PGE 102.277/90 — Secretaria de Meio Ambiente — Encaminha cópia do processo SMA 41.752/89, referente à transformação do Vale do Bom Jesus em Parque Estadual: "Diante do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do artigo 1º do Decretos 9.572/77, autorizo a composição amigável para a liquidação de indenização na ação de desapropriação de área destinada à implantação do Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, nas condições econômico-financeiras fixadas pela Secretaria da Fazenda e aceitas pelos interessados, observado o item 4 da manifestação de fls. 341 do Procurador Geral."

Extrato do Contrato

Contratante — Secretaria da Justiça
Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Objeto — O presente contrato visa a prestação de serviços técnicos de processamento de dados a tratamentos de informações.
Prazo — Até 31-12-90.
Valor Total — Cr\$ 3.816.804,00.
Classificação de Recursos — Unidade de Despesa 17.001.001, Atividade 2.765 — Elemento 3132-11.
Proc. SJ-242.992/90.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Despacho do Procurador Geral do Estado, de 11-12-90**

Proc. PR-5 — 534/87. Interessado — Vera Lucia Cabral Hermenegildo. Assunto — Pedido de reconsideração de penalidade e classificação: "Aprovo o Parecer PA-3 353/90, bem como a manifestação da Subprocuradora Geral do Estado — área da Consultoria, e dou provimento ao recurso interposto por Vera Lucia Cabral Hermenegildo, anulando a pena de repreensão que lhe foi imposta pelo Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, publicado no D.O. de 28-8-87.